

f) Não será permitida a cedência dos veículos do Transporte Escolar para atender saídas para festas, eventos religiosos e particulares.

CAPÍTULO VIII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 13º. O serviço de Transporte Escolar visa garantir o direito à igualdade de condições para acesso e permanência na unidade escolar dos alunos residentes na zona rural do município.

Art. 14º. Os serviços de Transporte Escolar contratados deverão observar essa Instrução Normativa e contra as penalidades e medidas administrativas impostas pelo agente de fiscalização ou dirigente do órgão executivo estadual ou municipal de trânsito, o infrator terá, a partir da notificação de autuação, prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa por escrito e enviar ao dirigente do órgão executivo de educação municipal, instruída, desde logo, com as provas que possuir.

Art. 15º. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais, técnicos forem alterados, bem como manter o processo de constante melhoria dos serviços prestados a sociedade.

Art. 16º. Os prazos definidos nesta Instrução Normativa serão contados em dias corridos.

Art. 17º. Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Instrução Normativa, estas deverão ser solucionadas junto a Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

Porto Nacional-TO, 05 de janeiro de 2024.

Joana dos Reis Neres Gomes
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 135/2023

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

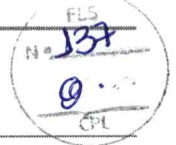
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 JUV - COM BASE NO
ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE. Fundo Público do Poder Executivo Municipal. Inscrito no CNPJ nº 29.902.435/0001-03, torna público o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024 JUV, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, à empresa: DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS 69596760297, CNPJ nº 25.288.702/0001-43, com proposta no valor global de R\$ 23.758,25 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Porto Nacional - TO, 04 de junho de 2024.

MAYK SANDER DA SILVA GUIMARÃES BATISTA
Presidente da Fundação Municipal da Juventude
Decreto: 180/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PORTARIA Nº 48, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL - TO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, conforme Decreto nº 032, de 04 de janeiro de 2021.

De acordo com o previsto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação correlata,

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. (...)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento do objeto relacionado ao termo de referência da aquisição imediata na utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2024 ADM celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa AMPLA COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ nº 05.891.838/0001-36, cujo objeto trata - se da aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e copa e cozinha do fundo municipal de assistência social e seus equipamentos deste município, por meio do processo administrativo 2024002261 para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social deste município, referente ao processo GEP 2024/060301/015965.

Fiscal Técnico de Execução:

Raquel Teodoro da Silva Costa - matrícula: 22601

Art. 2º Determinar à área de gerenciamento de Contratos a inclusão de cópia desta Portaria no processo de contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição e terá vigência até a entrega total do objeto e de sua garantia, quando houver.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, aos 04 de junho de 2024

KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Decreto 032/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 37, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. EVAILDES RIBEIRO RODRIGUES CESAR."

O PRESIDENTE DO PREVIPTO - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL - TO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 2.112 de 24 de outubro de 2.013; e,